

DESPACHO/ AUTORIZAÇÃO

ASSUNTO: Solicitação e Autorização para Instauração de processo de dispensa de licitação, conforme projeto básico em anexo.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs para a estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS / Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e para os trabalhadores do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, visando oferecer proteção aos profissionais e condições adequadas que atendam às determinações sanitárias, no enfrentamento a Pandemia causada pelo COVID-19 do município de Salitre-CE.

Sra., Presidente da Comissão de Licitação,

Considerando que a Portaria nº 90, de 3 de setembro de 2013, do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, estabelece os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, e a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

Considerando o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e define entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;

Considerando as Resoluções nº 7, de 17 de maio de 2013, e nº 12, de 11 de junho de 2013, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT e do CNAS, respectivamente, que dispõem sobre os parâmetros e critérios para a transferências de recursos do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do SUAS;

Considerando a Portaria MC Nº 605, de 05 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distritos Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19;



§1º Os recursos emergenciais poderão ser reprogramadas para o exercício financeiro de 2021, conforme plano de aplicação ou de reprogramação do recurso a ser deliberado no âmbito do respectivo conselho de assistência social, resolve:

Art. 1º Dispor sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavírus, Covid-19.

Destacamos que o referido recurso emergencial de que trata esta Portaria tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, promovendo:

I - Estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição:

a) de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS, promovendo a proteção e segurança sanitária aos trabalhadores do suas no desenvolvimento de suas funções e qualificar a oferta continuada e segura dos serviços adequando as ações da rede socioassistencial às necessidades decorrentes da situação de emergência em saúde pública no cenário de pandemia pelo covid-19 com aquisição de EPIs.

Considerando ainda, o Informe 707 de 25 de março de 2020 que dispõe sobre o uso dos recursos do IGD/PBF no enfrentamento da emergência causada pelo COVID-19 conforme regulamentação existente, onde os recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD/PBF) podem ser utilizados de forma bastante flexível pelos municípios e estados para custear as atividades de execução do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único que os gestores locais julgarem necessárias.

Isso posto, justificamos a aquisição em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade com a lei Federal 13.979/2020, assim, esta Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos - SDH, levando em conta a situação de emergência em nível internacional (Pandemia).

Assim, com esteio no preceito legal vinculado nos termos do Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda de natureza urgente, a bem da continuidade dos serviços públicos essenciais, inadiáveis e de responsabilidade do Município.

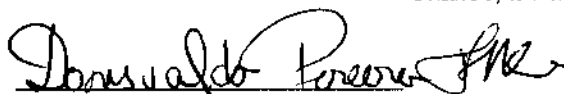
Por essa razão, esta administração se ver forçada a realizar a presente contratação, vimos, nos termos determinados na legislação, **AUTORIZAR** Vossa Senhoria a elaborar Contrato Administrativo para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs para a estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS / Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e para os trabalhadores do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, visando oferecer proteção aos profissionais e condições adequadas que atendam às determinações sanitárias, no enfrentamento a Pandemia causada pelo COVID-19 do município de Salitre-CE.

Os materiais serão fornecidos pela empresa **J. R. DA SILVA MARTINS ARMAZEM - ME**, a empresa possui capacidade jurídica e regularidade fiscal e preenche os requisitos de capacidade técnica compatível com as exigências do objeto a ser fornecido.

Os recursos para fazer face a presente despesa encontra-se consignado na dotação orçamentária de nº 1414 08 244 0137 2.028 – Manutenção da Rede de Centro de Referência da Assistência Social, 1414 08 244 0136 2.038 – Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo, mediante a utilização de transferência governamental.

Ainda **DECLARO** que a despesa referente ao processo acima tem adequação orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para vigor no exercício financeiro de 2021.

Salitre, 24 de março de 2021.



Dorisvalda Pereira Filha

Ordenadora de Desp. do Fundo Municipal de Assistência Social

A

Sra. Thamiris Pereira Silva
Presidente da Comissão de Licitação

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs para a estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS / Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e para os trabalhadores do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, visando oferecer proteção aos profissionais e condições adequadas que atendam às determinações sanitárias, no enfrentamento a Pandemia causada pelo COVID-19 do município de Salitre-CE.

CRAS - CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Álcool 70% 1000 ml	UND	38	R\$ 13,38	R\$ 508,44
02	Álcool em gel a 70% 1000 ml	UND	47	R\$ 15,27	R\$ 717,83
03	Borrifador em material plástico, tipo spray contendo bico borrifador, capacidade de 500ml.	UND	20	R\$ 10,28	R\$ 205,66
04	Gorro pacotes com 100 unid.	PCT	06	R\$ 41,16	R\$ 246,96
05	Luvas de procedimento cx c/100 unids.	CX	02	R\$ 151,20	R\$ 302,40
06	Máscara Cirúrgica Caixa com 50 unid.	CX	49	R\$ 113,50	R\$ 5.554,15
07	Máscaras Nº 95	UND	14	R\$ 12,58	R\$ 176,16
08	Totem dispensador de álcool em gel: -Totem dispensador de álcool em gel com acionamento por pedal. -Torre e base confeccionada em aço inox, alumínio ou plástico de alta resistência. -Base antiderrapante nivelada. -Pedal antiderrapante. -Contendo reservatório recarregável com capacidade mínima de 1 litro. -Disparador de saída do álcool posicionada a uma altura entre 90cm e 100cm.	UND	04	R\$ 451,33	R\$ 1.805,33

JAFD



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000 Salitre/Ceará
Fone: (38) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



	-Altura máxima do totem: aproximadamente 20cm. -Deverá possuir as informações de utilização e de identificação das partes (pedal e disparador de saída do álcool) visíveis no totem.				
VALOR TOTAL					R\$ 9.516,93

CENTRAL DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Álcool 70% 1000 ml	UND	20	R\$ 13,38	R\$ 267,60
02	Álcool em gel a 70% 1000 ml	UND	30	R\$ 15,27	R\$ 458,19
03	Borrifador em material plástico, tipo spray contendo bico borrifador, capacidade de 500ml.	UND	10	R\$ 10,28	R\$ 102,83
04	Gorro pacotes com 100 unid.	PCT	01	R\$ 41,16	R\$ 41,16
05	Luvas de procedimento cx c/100 unid.	CX	02	R\$ 151,20	R\$ 302,40
06	Máscara Cirúrgica Caixa com 50 unid.	CX	28	R\$ 113,35	R\$ 3.173,80
07	Máscaras Nº 95	UND	18	R\$ 12,58	R\$ 226,49
08	Totem dispensador de álcool em gel: -Totem dispensador de álcool em gel com acionamento por pedal. -Torre e base confeccionada em aço inox, alumínio ou plástico de alta resistência. -Base antiderrapante nivelada. -Pedal antiderrapante. -Contendo reservatório recarregável com capacidade mínima de 1 litro. -Disparador de saída do álcool posicionada a uma altura entre 90cm e 100cm. -Altura máxima do totem: aproximadamente 20cm. -Deverá possuir as informações	UND	02	R\$ 451,33	R\$ 902,67

JPT



de utilização e de identificação das partes (pedal e disparador de saída do álcool) visíveis no totem.					
VALOR TOTAL					R\$ 5.475,14

2. APRESENTAÇÃO:

2.1. Trata-se de projeto básico para subsidiar o processo de aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), inerentes ao objeto do presente termo, que suprirá as demandas do órgão requisitante, através de dispensa de licitação nos moldes aqui estabelecidos.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA:

Justificamos a presente aquisição em decorrência da pandemia do COVID-19, assim, esta Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos - SDH, levando em conta a situação de emergência em nível internacional (Pandemia) e de acordo com as portarias e plano apresentado pela Secretaria são necessários para assegurar a demanda e os serviços, assegurando aos usuários e aos profissionais, condições adequadas. Assim, por tais razões, é que se faz necessária a compra dos materiais.

Assim, com esteio no preceito legal vinculado nos termos do Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda de natureza urgente, a bem da continuidade dos serviços públicos essenciais, inadiáveis e de responsabilidade do Município.

Por essa razão, esta administração se ver forçada a realizar a presente contratação, vimos, nos termos determinados na legislação, **AUTORIZAR** Vossa Senhoria a elaborar Contrato Administrativo para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs para a estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS / Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e para os trabalhadores do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, visando oferecer proteção aos profissionais e condições adequadas que atendam às determinações sanitárias, no enfrentamento a Pandemia causada pelo COVID-19 do município de Salitre-CE.

Os materiais serão fornecidos pela empresa **J. R. DA SILVA MARTINS ARMAZEM - ME**, a empresa possui capacidade jurídica e regularidade fiscal e preenche os requisitos de capacidade técnica compatível com as exigências do objeto que irá fornecer, e por ser a empresa que melhor ofertou seu preço.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Procedeu-se com a consulta de mercado e conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, a escolha recaiu sobre a empresa J. R. DA SILVA MARTINS ARMAZEM - ME, devidamente inscrita no CNPJ 04.368.432/0001-00, estabelecida na Av. Airton Sena, nº 362 - Franciscanos, na cidade de Juazeiro do Norte/CE.

A proposta apresentada, resultou no valor global de R\$ 14.461,57 (quatorze mil e quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos), cujos valores estão perfeitamente coerentes com a realidade de mercado.

5. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. Não haverá reajuste de preços.

6. DO PAGAMENTO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

6.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria, devendo os mesmos ser entregues na sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da licitante vencedora.

6.1.1. O prazo de entrega dos materiais não será superior a 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação emitida pelo responsável.

6.1.2. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Fundo Municipal de Assistência Social.

6.2. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

6.3. Dos Recebimentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do projeto;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

6.4. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados insatisfatórios, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;





- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 7.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Entregar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no contrato.
- 8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- 8.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, de qualificação exigidas na licitação.

9. DURAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. O prazo contratual será contado a partir da data da sua assinatura até 03 (três) meses.

10. DO CREDITO ORÇAMENTARIO

Em cumprimento ao Art. 7º, § 2º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, foi constatada a existência de crédito orçamentário para a cobertura das despesas alusivas a esta contratação sera por conta da seguinte classificação: Dotação Orçamentária nº 1414 08 244 0137 2.028 – Manutenção da Rede de Centro de Referência da Assistência Social, 1414 08 244 0136 2.038 – Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único. Elemento de despesa:



3.3.90.30.00 - Material de consumo, mediante a utilização de transferência governamental.

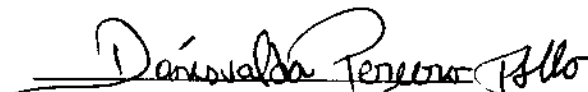
II. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo Foro da Comarca de Salitre - CE.

ANEXOS :

1. Documentos;
2. Proposta de preços.

Salitre/CE, 24 de março de 2021.


Dorisvalda Pereira Filha

Ordenadora de Desp. do Fundo Municipal de Assistência Social

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL -EPIs
CONSIDERANDO A SITUAÇÃO EMERGENCIAL EM SAÚDE PÚBLICA
DECORRENTE DO COVID -19**

ÓRGÃO PROPONENTE: Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos - SDH

MUNICÍPIO: Salitre -Ceará

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs para a estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS / Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e para os trabalhadores do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, visando oferecer proteção aos profissionais e condições adequadas que atendam às determinações sanitárias, no enfrentamento a Pandemia causada pelo COVID-19 do município de Salitre-CE.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que a Portaria nº 90, de 3 de setembro de 2013, do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, estabelece os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, e a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

Considerando o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e define entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;

Considerando as Resoluções nº 7, de 17 de maio de 2013, e nº 12, de 11 de junho de 2013, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT e do CNAS, respectivamente, que dispõem sobre os parâmetros e critérios para a transferências de recursos do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do SUAS,

Considerando a Portaria MC Nº 605, de 05 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19;

§1º Os recursos emergenciais poderão ser reprogramados para o exercício financeiro de 2021, conforme plano de aplicação ou de reprogramação do recurso a ser deliberado no âmbito do respectivo conselho de assistência social, resolve:

Art. 1º Dispor sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à



situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - decorrência de infecção humana pelo novo Coronavírus, Covid-19.

Destacamos que o referido recurso emergencial de que trata esta Portaria tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, promovendo:

I - Estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição:

a) de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS, promovendo a proteção e segurança sanitária aos trabalhadores do suas no desenvolvimento de suas funções e qualificar a oferta continuada e segura dos serviços adequando as ações da rede socioassistencial às necessidades decorrentes da situação de emergência em saúde pública no cenário de pandemia pelo covid-19 com aquisição de EPIs.

Considerando ainda, o Informe 707 de 25 de março de 2020 que dispõe sobre o uso dos recursos do IGD/PBF no enfrentamento da emergência causada pelo COVID-19 onforme regulamentação existente, onde os recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD/PBF) podem ser utilizados de forma bastante flexível pelos municípios e estados para custear as atividades de execução do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único que os gestores locais julgarem necessárias.

NATUREZA DAS DESPESAS: Aquisição de Equipamento de Proteção Individual-EPIs para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS.

CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE
01	Álcool 70% 1000 ml	38
02	Álcool em gel a 70% 1000 ml	47
03	Borrifador em material plástico, tipo spray contendo bico borrifador, com capacidade de 500 ml	20
04	Gorro pacotes com 100 und.	06
05	Luvas de procedimento cx c/ 100 unid.	02
06	Máscaras Cirúrgicas Caixa com 50 und.	49
07	Máscaras N° 95	14
08	Totem dispensador de álcool em gel: - Totem dispensador de álcool em gel com acionamento por pedal. - Torre e base confeccionada em aço inox, alumínio ou plástico de alta resistência. - Base antiderrapante nivelada. - Pedal antiderrapante. - Contendo reservatório recarregável com capacidade mínima de 1 litro. - Disparador de saída do álcool posicionado a uma altura entre 90cm e 100 cm.	04



	<ul style="list-style-type: none">- Altura máxima do totem: aproximadamente 120 cm.- Deverá possuir as informações de utilização e de identificação das partes (pedal e disparador de saída do álcool) visíveis no totem.	
--	--	--

CENTRAL DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE
01	Álcool 70% 1000 ml	20
02	Álcool em gel a 70% 1000 ml	30
03	Borrifador: Em material plástico, tipo spray contendo bico borrifador, com capacidade de 500 ml	10
04	Gorro pacotes com 100 und.	01
05	Luvas de procedimento ex c/ 100 unid.	02
06	Máscaras Cirúrgicas Caixa com 50 und.	28
07	Máscaras Nº 95	18
08	Totem dispensador de álcool em gel: <ul style="list-style-type: none">- Totem dispensador de álcool em gel com acionamento por pedal.- Torre e base confeccionada em aço inox, alumínio ou plástico de alta resistência.- Base antiderrapante nivelada.- Pedal antiderrapante.- Contendo reservatório recarregável com capacidade mínima de 1 litro.- Disparador de saída do álcool posicionado a uma altura entre 90cm e 100 cm.- Altura máxima do totem: aproximadamente 120 cm.- Deverá possuir as informações de utilização e de identificação das partes (pedal e disparador de saída do álcool) visíveis no totem.	02

Salitre - CE, 10 de fevereiro de 2021.

Dorisvalda Pereira Filha

Secretária Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos - SDH
Salitre - Ceará

Informe



Informe Nº 707 - 25 de março de 2020



Uso dos recursos do IGD/PBF no enfrentamento da emergência causada pelo Covid-19

Diante da situação de crise, o IGD-PBF é um recurso estratégico e que pode ser utilizado nas circunstâncias emergenciais da gestão local.

Conforme regulamentação existente, os recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD/PBF) podem ser utilizados de forma bastante flexível pelos municípios e estados para custear as atividades de execução do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único que os gestores locais julgarem necessárias. O Ministério da Cidadania recomenda aos gestores municipais e coordenadores estaduais que, em comum acordo com os gestores dos Fundos de Assistência Social, pactuem com os Conselhos de Assistência Social a melhor forma de utilizar os recursos financeiros disponíveis na conta do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

Algumas sugestões de atividades que podem ser custeadas com os recursos do IGD/PBF na crise:

- adquirir materiais ou equipamentos (EPI) adequados para proteger os colaboradores, realizar operações especiais de atendimento;
- adequar a estrutura de atendimento às famílias;
- instrumentalizar o atendimento remoto ao público do Cadastro Único e do PBF;
- adquirir veículos e meios de manutenção;
- fazer contratação temporária de cadastradores e entrevistadores, em caráter de "força-tarefa";
- capacitar esse pessoal;
- elaborar e divulgar material informativo; entre outras.

Confira as ações no [Decreto 5209/2004](#), na [Portaria 754/2010](#) e nas sugestões contidas no [Caderno do IGD-M](#).

Conforme a legislação vigente, o Ministério da Cidadania não define, autoriza ou endossa solicitações para o uso dos recursos do IGD/PBF. Entende-se que cada município tem as suas peculiaridades e é capaz de tomar decisões locais eficazes em situações que exigem atuação urgente. Deve prevalecer o bom senso na tomada de decisões, procedendo-se aos arranjos que se fazem necessários dentro do próprio município.

IMPORTANTE!

Continuidade no recebimento de recursos.

O IGD/PBF não sofrerá impacto pela situação emergencial causada pelo Covid-19 e os municípios não serão prejudicados. Isso porque a [Portaria nº 335/2020](#) suspendeu o cálculo do Fator de Operação do Índice de Gestão Descentralizada (IGD/PBF) pelo prazo de 120 dias, entre outras medidas adotadas, para que os municípios consigam desenvolver ações emergenciais junto às famílias do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.

As taxas de Atualização Cadastral (TAC), de Acompanhamento da Frequência Escolar (TAFE) e a Acompanhamento da Agenda de Saúde (TAAS) utilizadas para o cálculo de fevereiro serão replicadas nos meses de março, abril, maio e junho de 2020.



Os demais fatores do IGD/PBF continuarão sendo analisados mensalmente. Gestores que ainda não prestaram contas referentes aos gastos de 2018 aos Conselhos de Assistência Social ou os Conselhos que ainda não analisaram as prestações e não deliberaram pela aprovação total, informando no SuasWeb, podem fazê-lo normalmente. Os recursos são repassados somente quando o município está em dia com essas obrigações. Consulte o Manual de Prestação de Contas.

O repasse dos recursos financeiros provenientes do IGD/PBF seguirá sendo feito regularmente e a próxima parcela a ser repassada em abril é referente ao mês de fevereiro de 2020.

Relembrando...

O IGD/PBF é um indicador sintético, objetivo e transparente que associa a fórmula de repasse com monitoramento, controle social local e incentivo a boas práticas da gestão. Os recursos dele advindos passam a integrar o próprio Orçamento Municipal, o que fortalece a autonomia defendida na Constituição: capacidade de autogoverno, baseado na descentralização e proporcionando mais liberdade nas tomadas de decisões locais.

O planejamento intersetorial para o uso desses recursos continua sendo vital para toda a #RedePBF. Mas, neste momento de crise, é necessário priorizar a gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (Suas), conforme a legislação vigente.

Não se deve esquecer ainda que, pelo menos 3% dos recursos devem ser destinados ao controle social do PBF e do Cadastro Único, exercido pelos Conselhos de Assistência Social. Porcentagens maiores devem ser negociadas no próprio município.

Relembre aqui os fatores que compõem o IGD/PBF e os multiplicadores referentes ao saldo em conta: Portaria 754/2010 e Caderno do IGD-M.

Fake News - Não caia nessa!

O Ministério da Cidadania comunica-se com os gestores e equipes técnicas do PBF e do Cadastro Único pelos normativos e Informes publicados no site do Ministério, que deve ser consultado sempre que houver dúvida da procedência de qualquer informação.

Não caia em boatos!

Consulte também o Bolsa Família e Cadastro Único no Seu Município, que contém todas as informações necessárias para a melhor gestão do PBF e do Cadastro Único atualizadas constantemente.

ERRATA!

No Informe Extraordinário Nº • 706 de 20 de março de 2020, o Ministério da Cidadania solicitou que as gestões municipais informassem a este órgão, preferencialmente por meio de ofício, caso sofressem interrupção ou suspensão parcial do atendimento do Cadastro Único ao público em função de edição de legislação municipal ou estadual.

Ao invés de ofício aos endereços divulgados naquele informe, a comunicação poderá ser feita por meio de ofício digitalizado para o e-mail: gabinete.sagi@cidadania.gov.br.

As demais solicitações, dúvidas e sugestões poderão ser feitas pelos mesmos canais já disponibilizados aos gestores na página do "Fale Conosco" do Ministério da Cidadania, Chat, Formulário Eletrônico, gratuitamente pelo telefone 121 (opção 2) ou pelo e-mail: gestorpbf@cidadania.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/02/2021 Edição: 211 Página: 15
Órgão: Ministério da Cidadania/Cabinete do Ministro

PORTARIA MC Nº 601, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, inciso II, parágrafo único, da Constituição Federal, e o art. 23 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, no Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, no art. 3º do Decreto nº 10.579, de 18 de dezembro de 2020, e no Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016,

Considerando os impactos da pandemia do novo coronavírus no exercício de 2021 e a necessidade de dar continuidade às ações de prevenção da transmissibilidade da Covid-19 e a mitigação de seus impactos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS pelos órgãos gestores da Política de Assistência Social, e

Considerando o Acórdão nº 73/2021 - TCU/Plenário que deferiu a extensão constante do item 9.1.4 do Acórdão 3225/2020 - Plenário aos recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério da Cidadania a estados, municípios e Distrito Federal para o enfrentamento à pandemia do Covid-19, tornando possível a reprogramação dos recursos extraordinários para o exercício de 2021, resolve:

Art. 1º O art. 12 da Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 12. Os recursos repassados aos estados, Distrito Federal e municípios, a título de cofinanciamento federal emergencial, ficam sujeitos às normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do FNAS, inclusive quanto à disponibilidade orçamentária e financeira, reprogramação e prestação de contas.

§ 1º Os recursos emergenciais poderão ser reprogramados para o exercício financeiro de 2021, conforme plano de aplicação ou de reprogramação do recurso a ser deliberado no âmbito do respectivo conselho de assistência social.

§ 2º O Ministério da Cidadania poderá, a qualquer tempo, requisitar informações referentes à aplicação do recurso extraordinário de que trata esta portaria, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização." (NR)

Art. 2º O art. 4º da Portaria MC nº 378, de 7 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4º Os recursos repassados aos estados, Distrito Federal e municípios, a título de cofinanciamento federal extraordinário, ficam sujeitos às normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do FNAS, inclusive quanto à disponibilidade orçamentária e financeira, reprogramação e prestação de contas.

§ 1º Os recursos extraordinários poderão ser reprogramados para o exercício financeiro de 2021, conforme plano de aplicação ou de reprogramação do recurso a ser deliberado no âmbito do respectivo conselho de assistência social.

§ 2º O Ministério da Cidadania poderá, a qualquer tempo, requisitar informações referentes à aplicação do recurso extraordinário de que trata esta Portaria, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO JOSÉ BARRETO DE ARAÚJO JUNIOR

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 08/02/2021 | Edição: 26 | Seção: 1ª | Página: 10

Órgão: Ministério da Cidadania/Gabinete do Ministro



PORTARIA MC Nº 605, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o art. 12 da Portaria nº 369, de 29 de Abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, inciso II, parágrafo único, da Constituição Federal, e o art. 23 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, no Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, no art. 3º do Decreto nº 10.579, de 18 de dezembro de 2020, e

Considerando os impactos da pandemia do novo coronavírus no exercício de 2021 e a necessidade de dar continuidade às ações de prevenção da transmissibilidade da Covid-19 e a mitigação de seus impactos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS pelos órgãos gestores da Política de Assistência Social;

Considerando o Acórdão nº 73/2021 - TCU/Plenário que deferiu a extensão constante do item 9.1.4 do Acórdão 3225/2020 - Plenário aos recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério da Cidadania a estados, municípios e Distrito Federal para o enfrentamento à pandemia do Covid-19, tornando possível a reprogramação dos recursos extraordinários para o exercício de 2021;

Considerando o Decreto nº 10.614, de 29 de janeiro de 2021, que altera o Decreto nº 10.579, de 18 de dezembro de 2020, publicado em 1º de fevereiro de 2021, e estabelece regras para a inscrição de restos a pagar das despesas de que trata o art. 5º da Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020;

Considerando a Portaria MC nº 601, de 29 de janeiro de 2021, que altera a Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, e a Portaria MC nº 378, de 7 de maio de 2020, possibilitando a utilização dos recursos repassados para dar continuidade às ações de prevenção da transmissibilidade da Covid-19 e a mitigação de seus impactos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, resolve:

Art. 1º O art. 12 da Portaria nº 369, de 29 de Abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. Os recursos repassados aos estados, Distrito Federal e municípios, a título de cofinanciamento federal emergencial, ficam sujeitos às normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do FNAS, inclusive quanto à disponibilidade orçamentária e financeira, reprogramação e prestação de contas.

§1º Os recursos emergenciais poderão ser reprogramados para o exercício financeiro de 2021, conforme plano de aplicação ou de reprogramação do recurso a ser deliberado no âmbito do respectivo conselho de assistência social.

§2º Os saldos de recursos de que trata esta Portaria poderão ser reprogramados para o incremento temporário das ações socioassistenciais no âmbito da Proteção Social Básica ou Especial em despesas necessárias ao enfrentamento do Covid-19, conforme disciplinado pela Portaria nº 378, de 7 de maio de 2020.

§3º O Ministério da Cidadania poderá, a qualquer tempo, requisitar informações referentes à aplicação do recurso extraordinário de que trata esta portaria, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ONYX DORNELLES LORENZONI

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





Extrato conta corrente



337031149798878006
03/02/2021 11:54:22

Cliente - Conta atual

Agência 733-1
Conta corrente 28062-3 SALITRECOVIDEPI
Período do extrato 03/02/2021 até 03/02/2021

Lançamentos

Dt.	Dt.	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
15/10/2020		movimento balancete			0,00 C
		Saldo Anterior			0,00 C
		Invest.com Resgate Autom.			9.197,05 C
		Saldo			9.197,05 C
		Juros *			0,00
		Data de Debito de Juros			26/02/2021
		IOF *			0,00
		Data de Debito de IOF			01/03/2021
Saldo de fundos de investimento					
S.Público Automático					9.197,05

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE697783 DORISVALDA PEREIRA FILHA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

cmas



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS
PRAÇA SAO FRANCISCO S/Nº, CENTRO SALITRE - CEARA
FONE: (88) 3537 1204, CEP: 630155000

RESOLUÇÃO Nº 001/2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PARECER DE APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS FINANCEIROS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL E COFINANCIAMENTO FEDERAL DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA ASSISTENCIA SOCIAL CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS REPROGRAMADOS DE 2020 PARA 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social no município de Salitre / CE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, nº 8.742, de 07/12/1993 e Lei Municipal nº 008/2015, de 04 de agosto de 2015....

CONSIDERANDO:

Que é competência do Conselho Municipal de Assistência Social através de Reunião Ordinária a análise da reprogramação dos Saldos Financeiros do Cofinanciamento Estadual e Cofinanciamento Federal dos Programas e Serviços da Assistência Social. Conforme Plano de Aplicação de Recursos Reprogramados de 2020 para 2021, com a ata de nº. 001 / 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Apreciar e Aprovar a reprogramação dos Saldos Financeiros do Cofinanciamento Estadual e Federal dos Serviços e Programas da Assistência Social. Conforme Plano de Aplicação de Recursos Reprogramados de 2020 para 2021.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Salitre – CE, 26 de Janeiro de 2021.


Luizângela Alves Cardoso

Presidente do CMAS / Salitre – CE

Piso: Acoes do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369

Prefeitura/ Governor/ Fundo	CNPJ	Parcela	Conta	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio/ Suspensão	Valor Líquido	OBS Desconto	OBS Bloqueio/ Suspensão
FUNDO MUNICIPAL	14.205.578/0001	04/2020	MUNICIPAL	11/05/2020	802172	0073310000280623	22.050,00	0,00	0,00	22.050,00		
FUNDO MUNICIPAL	14.205.578/0001	05/2020	MUNICIPAL	05/08/2020	804337	0073310000280623	22.050,00	0,00	0,00	22.050,00		
TOTAL:							44.100,00	0,00	0,00	44.100,00		

TOTAL GRUPO: 353.592,00 0,00 0,00 353.592,00



Hora: 14:12:41

Data: 03/02/2021



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL - ICS
PRAÇA SÃO FRANCISCO, 64, CENTRO, SALITRE - CEARA
FONE: (88) 3537 1204, CEP: 630155000

1.0.5.1

REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS FINANCEIROS DAS CONTAS DO FMAS A SEREM EXECUTADOS NO EXERCÍCIO DE 2020 PARA O ANO DE 2021 CONFORME CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DE CADA FONTE DE FINANCIAMENTO

BLOCOS DE FINANCIAMENTO	CONTA	SALDO	EXECUÇÃO FÍSICA
BLOCO GESTÃO DO SUAS IGD/SUAS	C/C N° 5444	R\$ 4,14	Material permanente, material gráfico, de expediente, limpeza, cursos e capacitação p trabalhadores do SUAS, assessora jurídica, apoio e manutenção dos conselhos de direitos, reparos, manutenção de prédios da secretaria e cadúnico, combustível, locação de carros e imóveis e aquisição equipamentos.
BLOCO GESTÃO DO PBF E CADÚNICO IGD PBF	C/C N° 543-6	R\$ 26.380,50	Material permanente, material gráfico, de expediente, limpeza contratação por tempo determinado de pessoa física ou jurídica p execução de atividades relacionadas ao PBF e Cadúnico, apoio e manutenção do prédio da secretaria e Cadúnico, Equipamentos.



BLOCOS DE FINANCIAMENTO	CONTA	SALDO	EXECUÇÃO FÍSICA
AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369	C/C Nº 545-2	R\$ 9.196,10	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs para a estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS / Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e para os trabalhadores do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, visando oferecer proteção aos profissionais e condições adequadas que atendam às determinações sanitárias, no enfrentamento a Pandemia causada pelo COVID-19 do município de Salitre-CE.
BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB PISO BASICO FIXO/ CRAS - PAIF e SCFV FEDERAL	C/C Nº 545-2	R\$ 55.161,83	Pagamento equipes técnicas dos Cras, material de expediente, alimentação, material de limpeza e material gráfico, custeio com execução das ações e trabalho social com as famílias do PAIF beneficiárias do PBF.

Handwritten signature: A. Barbosa



BENEFÍCIOS EVENTUAIS- BE ESTADUAL	C/C Nº 21.975-4	R\$ 93,80	Auxílio Natalidade (Kits Bebês) e Fumeral (Urnas funerárias)
PROGRAMAS DE PROGRAMAS FEDERAL PROGRAMA BPC ESCOLA	C/C Nº 541- X	R\$ 00,00	Destinado as ações voltadas para Pessoas e Deficiência de 0 a 18 anos e seus familiares, tais como: aplicação questionários, material gráfico, oficinas e capacitações, alimentação e transportes.
AÇÕES ESTRATÉGICAS DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL- PROGRAMA APEPETI	C/C Nº 542-8	R\$ 36,24	Executar as ações previstas no Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Equipamentos.
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	C/C Nº 701-3	R\$ 3.753,67	Potencializar as atividades voltadas para as gestantes e crianças de 0 a 6 anos e suas famílias de forma complementar as ações do PAIF e dos serviços socioassistenciais.

Salitre - CE, 26 10 2022


Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PESQUISA DE PREÇOS
VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS.: 60 SESENTA DIAS
PRAZO DE ENTREGA.: DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO

CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Álcool 70% 1000 ml	Und	38	Economico	12,14	461,32
2	Álcool em gel a 70% 1000 ml	Und	47	Limpa Facil	14,85	697,95
	Borrifador em material plástico, tipo spray contendo bico borrifador, capacidade de 500ml	Und	20	Qic	9,75	195,00
4	Gorro pacotes com 100 unid.	Pct	6	Napoli	40,50	243,00
5	Luvas de procedimento cx c/100 unids	Cx	2	Nucarb	150,00	300,00
6	Máscara Cirúrgica Caixa com 50 unid.	Cx	49	Promas	112,00	5.488,00
7	Máscaras Nº 95	Und	14	Promas	12,00	168,00
10	Totem dispensador de álcool em gel. - Totem dispensador de álcool em gel com acionamento por pedal. - Torre e base confeccionada em aço inox, alumínio ou plástico de alta resistência. - Base antiderrapante nivelada. - Pedal antiderrapante. - Contendo reservatório recarregável com capacidade mínima de 1 litro. - Disparador de saída do álcool posicionado a uma altura entre 90cm e 100 cm. - Altura máxima do totem: aproximadamente 120 cm. - Deverá possuir as informações de utilização e de identificação das partes (pedal e disparador de saída do álcool) visíveis no totem.	Und	4	Isaias Impressão Digital	405,00	1.620,00

9.173,27

CENTRAL DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMILIA

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Álcool 70% 1000 ml	Unid.	20	Economico	12,14	242,80
2	Álcool em gel a 70% 1000 ml	Unid.	30	Limpa Facil	14,85	445,50
3	Borrifador em material plástico, tipo spray contendo bico borrifador, capacidade de 500ml	unid	10	Qic	9,75	97,50
4	Gorro pacotes com 100 unid.	Pct	1	Napoli	40,50	40,50

J.R. DA SILVA MARTINS ARMAZÉM
CNPJ: 04.368.432/0001-00
Av. Airton Sena nº 362 - Franciscanos
E-mail: jr.martinsdasilva@outlook.com
FONE: (88) 2155 - 3662



5	Luvas de procedimento cx	Cx	2	Nucarb	150,00	300,00
6	Máscara Cirúrgica Caixa com 50 unid.	Cx	28	Promas	112,00	3.136,00
7	Máscaras Nº 95	Unid.	18	Promas	12,00	216,00
10	Totem dispensador de álcool em gel.	Unid	2	Isaias Impressão Digital	405,00	810,00
	- Totem dispensador de álcool em gel com acionamento por pedal.					
	- Torre e base confeccionada em aço inox, alumínio ou plástico de alta resistência.					
	- Base antiderrapante nivelada.					
	- Pedal antiderrapante.					
	- Contendo reservatório recarregável com capacidade mínima de 1 litro.					
	- Disparador de saída do álcool posicionado a uma altura entre 90cm e 100 cm.					
	- Altura máxima do totem: aproximadamente 120 cm.					
	- Deverá possuir as informações de utilização e de identificação das partes (pedal e disparador de saída do álcool) visíveis no totem.					

5.288,30

VALOR TOTAL DA PESQUISA DE PREÇOS R\$.:14.461,57 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS).

RAZÃO SOCIAL: J.R. da Silva Martins Armazém - ME

NOME FANTASIA: J.R. Martins

CNPJ: 04.368.432/0001-00

ENDEREÇO: Av. Airton Sena, 362, São Miguel, Franciscanos, Juazeiro do Norte-CE

Juazeiro do Norte - Ceará - 16 de fevereiro de 2021

J.R. da Silva Martins Armazém

José Raimundo da Silva Martins

CPF: 326.537.863-20

Empresário

J.R. DA SILVA MARTINS ARMAZÉM
CNPJ: 04.368.432/0001-00
Av. Airton Sena nº 362 - Franciscanos
E-mail: jr.martins@silvaarmazem.com.br
FONE: (88) 2155 - 3662

Cotação de Preço.

Prefeitura Mun. de Salitre.

Sec. Mun. De Assis. Social de Salitre.

CRAS - Centro de Referência da Assistência Social.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Álcool 70% 1.000 ml.	Unid.	38	Brilux	13,50	513,00
2	Álcool em gel a 70% 1.000 ml.	Unid.	47	Brilux	15,12	710,64
3	Borrifador em material plástico, tipo spray contendo bico borrifador, capacidade de 500ml.	Unid.	20	Ibap	10,10	202,00
4	Gorro pacotes com 100 unid.	Pct	6	Descarpk	41,00	246,00
5	Luvas de procedimento cx c/ 100 unid.	Cx	2	Medix	151,50	303,00
6	Máscara Cirúrgica Caixa com 50 unid.	Cx	49	Prodec	113,45	5.559,05
7	Máscaras Nº 95.	Unid.	14	Prodec	12,75	178,50
8	Totem dispensador de álcool em gel. Totem dispensador de álcool em gel com acionamento por pedal. Torre e base confeccionada em aço inox, alumínio ou plástico de alta resistência. Base antiderrapante nivelada. Pedal antiderrapante. Contendo reservatório recarregável com capacidade mínima de 1 litro. dispensador de saída do álcool posicionado a uma altura entre 90cm e 100cm. altura máxima do totem: aproximadamente 120cm. Deverá possuir as informações de utilização e de identificação das partes (pedal e disparador de saída do álcool) visíveis no totem.	Unid.	4	Juart's	499,00	1.996,00
VALOR TOTAL						9.708,19
nove mil, setecentos e oito reais e dezenove centavos						

Centro do cadastro Único e Bolsa Família

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Álcool 70% 1.000ml.	Unid.	20	Brilux	13,50	270,00
2	Álcool em gel a 70% 1.000ml.	Unid.	30	Brilux	15,12	453,60
3	Borrifador em material plástico, tipo spray contendo bico borrifador, capacidade de 500ml.	unid	10	Ibap	10,10	101,00
4	Gorro pacotes com 100 unid.	Pct	1	Descarpk	41,00	41,00
5	Luvas de procedimento cx	Cx	2	Medix	151,50	303,00
6	Máscara Cirúrgica Caixa com 50 unid.	Cx	28	Prodec	113,45	3.176,60
7	Máscaras Nº 95	Unid.	18	Prodec	12,75	229,50

8	Totem dispensador de álcool em gel. Totem dispensador de álcool em gel com acionamento por pedal. Torre e base confeccionada em aço inox, alumínio ou plástico de alta resistência. Base antiderrapante nivelada. Pedal antiderrapante. Contendo reservatório recarregável com capacidade mínima de 1 litro, dispensador de saída do álcool posicionado a uma altura entre 90cm e 100cm, altura máxima do totem: aproximadamente 120cm. Deverá possuir as informações de utilização e de identificação das partes (pedal e disparador de saída do álcool) visíveis no totem.	Unid	2	Juart's	499,00	998,00
VALOR TOTAL						5.572,70
cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta centavos						

VALOR DA COTAÇÃO	15.280,89
quinze mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos	

Validade da cotação: 60 (sessenta) dias.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de Fevereiro de 2021.

Paulo Machado da Silva
 COMERCIAL DE ALIMENTOS ACAUÁ EIRELI
 CNPJ: 16.499.653/0001-05
 Paulo Machado da Silva
 CPF: 559.486.263-34



CNPJ: 29.186.945/0001-21 Insc. Est. 06.741.395-1
 Razão social: Nilson Bento da Silva - ME
 Rua Ant. Xenofonte N° 641, Vila Alta, Crato/CE. CEP: 63.119-160
 E-mail: cgmedelroscomercial@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CENTRO DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA

CGM COMERCIAL E SERVIÇOS
 RUA ANTONIO XENOFONTE N° 641, VILA ALTA, CRATO - CE
 CNPJ: 29.186.945/0001-21
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.741395-1
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6316664
 EMAIL: cgmeiroscomercial@hotmail.com
 BANCO BRADESCO AG:0454-8 C/C: 43.933-9

OBJETO - MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO

Item	Especificação	Marca	UND	Qtde.	Valor Unitário	Valor por Extensão	Valor Total	Valor por Extensão	
1	ÁLCOOL 70% 1000 ML	DRAGÃO	UNID	20	14,50	quatorze reais e cinquenta centavos	290,00	duzentos e noventa reais	
2	ÁLCOOL EM GEL A 70% 1000 ML	DRAGÃO	UNID	30	15,85	quinze reais e oitenta e cinco centavos	475,50	quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos	
3	BORRIFADOR EM MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SPRAY CONTENDO BICO BORRIFADOR, CAPACIDADE DE 500ML	JUNDIAI	UNID	10	11,00	onze reais	110,00	cento e dez reais	
4	GORRO PACOTES COM 100 UNID	MEDIX	PCT	1	41,98	quarenta e um reais e noventa e oito centavos	41,98	quarenta e um reais e noventa e oito centavos	
5	LUVAS DE PROCEDIMENTO CX C/ 100 UNID	DPK	CX	2	152,10	cento e cinquenta e dois reais e dez centavos	304,20	trezentos e quatro reais e vinte centavos	
6	MÁSCARA CIRÚRGICA CAIXA COM 50 UNID	SS PLUS	CX	28	114,60	cento e quatorze reais e sessenta centavos	3.208,80	três mil, duzentos e oito reais e oitenta centavos	
7	MÁSCARAS N° 95	SS PLUS	UNID	18	13,00	treze reais	234,00	duzentos e trinta e quatro reais	
8	TOTEM DISPENSADOR DE ÁLCOOL EM GEL - TOTEM DISPENSADOR DE ÁLCOOL EM GEL COM ACIONAMENTO POR PEDAL. - TORRE E BASE CONFECCIONADA EM AÇO INOX, ALUMÍNIO OU PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. - BASE ANTIDERRAPANTE NIVELADA. - PEDAL ANTIDERRAPANTE. - CONTENDO RESERVATÓRIO RECARREGÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO. - DISPARADOR DE SAÍDA DO ÁLCOOL POSICIONADO A UMA ALTURA ENTRE 90CM E 100 CM. - ALTURA MÁXIMA DO TOTEM: APROXIMADAMENTE 120 CM. - DEVERÁ POSSUIR AS INFORMAÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DE IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES (PEDAL E DISPARADOR DE SAÍDA DO ÁLCOOL) VISÍVEIS NO TOTEM.	FAÇO OPÇÕES VISUAL	UNID	2	450,00	quatrocentos e cinquenta reais	900,00	novecientos reais	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:							R\$ 5.564,48	cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos	
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$ 5.564,48	cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos	



CNPJ: 29.186.945/0001-21 Insc. Est. 06.741.395-...
Razão social: Nilson Bento da Silva - ME
Rua Ant. Xenofonte N° 641, Vila Alta, Crato/CE. CEP: 03.117-100
E-mail: cgmedelrocomercial@hotmail.com



VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	R\$ 5.564,48
cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de entrega: De acordo com a solicitação

Crato - CE, 17 de fevereiro de 2021

REPRESENTANTE LEGAL
CGM COMERCIO E SERVIÇOS



CNPJ: 29.186.945/0001-21 Insc. Est. 06.741.395-1
 Razão social: Nilson Bento da Silva - ME
 Rua Antº Xenofonte N° 641, Vila Alta, Crato/CE. CEP: 65.119-000
 E-mail: cgmedelroscomercial@hotmail.com



PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CGM COMERCIAL E SERVIÇOS
 RUA ANTONIO XENOFONTE N° 641, VILA ALTA, CRATO - CE
 CNPJ: 29.186.945/0001-21
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.741395-1
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 8518684
 EMAIL: cgmedelroscomercial@hotmail.com
 BANCO BRADESCO AG:0484-5 C/C: 43.933-9

OBJETO - MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO

Item	Especificação	Marca	UND	Qtde.	Valor Unitário	Valor por Extenso	Valor Total	Valor por Extenso	
1	ÁLCOOL 70% 1000 ML	DRAGÃO	UNID	38	14,50	quatorze reais e cinquenta centavos	551,00	quinhentos e cinquenta e um reais	
2	ÁLCOOL EM GEL A 70% 1000 ML	DRAGÃO	UNID	47	15,85	quinze reais e oitenta e cinco centavos	744,95	setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos	
3	BORRIFADOR EM MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SPRAY CONTENDO BICO BORRIFADOR, CAPACIDADE DE 500ML	JUNDIAI	UNID	20	11,00	onze reais	220,00	duzentos e vinte reais	
4	GORRO PACOTES COM 100 UNID	MEDIX	PCT	6	41,98	quarenta e um reais e noventa e oito centavos	251,88	duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos	
5	LUVAS DE PROCEDIMENTO CX C/ 100 UNID	DPK	CX	2	152,10	cento e cinquenta e dois reais e dez centavos	304,20	trezentos e quatro reais e vinte centavos	
6	MÁSCARA CIRÚRGICA CAIXA COM 50 UNID	SS PLUS	CX	49	114,60	cento e quatorze reais e sessenta centavos	5.615,40	cinco mil, seiscentos e quinze reais e quarenta centavos	
7	MÁSCARAS N° 95	SS PLUS	UNID	14	13,00	treze reais	182,00	cento e oitenta e dois reais	
8	TOTEM DISPENSADOR DE ÁLCOOL EM GEL - TOTEM DISPENSADOR DE ÁLCOOL EM GEL COM ACIONAMENTO POR PEDAL. - TORRE E BASE CONFECCIONADA EM AÇO INOX, ALUMÍNIO OU PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. - BASE ANTIDERRAPANTE NIVELADA. - PEDAL ANTIDERRAPANTE. - CONTENDO RESERVATÓRIO RECARREGÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO. - DISPARADOR DE SAÍDA DO ÁLCOOL POSICIONADO A UMA ALTURA ENTRE 90CM E 100 CM. - ALTURA MÁXIMA DO TOTEM: APROXIMADAMENTE 120 CM. - DEVERÁ POSSUIR AS INFORMAÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DE IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES (PEDAL E DISPARADOR DE SAÍDA DO ÁLCOOL) VISÍVEIS NO TOTEM.	FAÇO OPÇÕES VISUAL	UNID	4	450,00	quatrocentos e cinquenta reais	1.800,00	mil e oitocentos reais	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:							R\$ 9.689,43	nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos	
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$ 9.689,43	nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos	



CNPJ: 29.186.945/0001-21 Insc. Est. 06.741.395-1
Razão social: Nilson Bento da Silva - ME
Rua Antª Xenofonte N° 641, Vila Alta, Crato/CE. CEP: 63.119-000
E-mail: cgmedeiroscomercial@hotmail.com



VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	R\$ 9.669,43
nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de entrega: De acordo com a solicitação

Crato - CE, 17 de fevereiro de 2021

REPRESENTANTE LEGAL
CGM COMERCIO E SERVIÇOS